ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.117/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR ÍTENS AO ANEXO DO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1991 a 1993, NA LEI DE DIRETRIZES 1993, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1993."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar ao plano plurianual 1991/1993, aprovado pela Lei nº 893/90, de 28 de agosto de 1990, os seguintes programas:

44 Ensino Superior

44.01 Atendimento a Educandos

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes 1983, o seguinte programa:

44 Ensino Superior

44.01 Atendimento a Educandos

45 Ensino Supletivo

45.01 Atendimento a Educandos

Art.3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial sob a seguinte classificação:

06 Educação e Cultura

0602 Depart.Educação

0602.08 Educação e Cultura

0602.0844 Ensino Superior

0602.0844239 Transporte Escolar

0602.08442392.038 Atendimento a Educandos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3131 Remuner.Serv.Pessoais c/ 185.....Cr$ 5.000.000,00
3132 Outros Serv.Encargos c/186.....Cr$ 40.000.000,00
0602.0845 Ensino Supletivo
0602.0845239 Transporte Escolar
0602.08452392.039 Atendimento a Educandos
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serv.Terceiros e Encargos
3131 Remuner.Serv.Pessoais c/187.....Cr$ 20.000.000,00
3132 Outros Serv.Encargos c/188.....Cr$ 5.000.000,00

Art.4º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
9.0.0.0 Reserva de Contingência c/182.....Cr$ 70.000.000,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 11 de março de 1993.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO